



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 01/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE CIBARC
- DECRETO Nº 085/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

### DECRETO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE-CIBARC.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**, Presidente do **Consórcio Intermunicipal Bacia do Corrente-CIBARC**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 11.107 de 05 de abril de 2005 e o Estatuto do Consórcio.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a locação das máquinas e equipamentos pertencentes ao consórcio para os **municípios consorciados, autarquias, empresas públicas e associações sem fins lucrativo**, mediante o contrato firmado entre as partes, sendo que, os valores para locação estão contidos no ANEXO I.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do **Consórcio Intermunicipal Bacia do Corrente-CIBARC**.

São Félix do Coribe - BA, 16 de dezembro de 2021.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

PRESIDENTE





Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000 CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

### ANEXO I

VALORES PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR
1	Escavadeira Hidráulica	Hora	R\$ 150,00
2	Rolo compactador Liso	Hora	R\$ 60,00
3	Rolo compactador Pé de carneiro	Hora	R\$ 60,00
4	Rolo compactador Pneus	Hora	R\$ 60,00
5	Trator de Esteira	Hora	R\$ 110,00
6	Pá Carregadeira	Hora	R\$ 95,00
7	Motoniveladora	Hora	R\$ 150,00
8	Trator de Pneus	Hora	R\$ 60,00
9	Caminhão pipa	Dia	R\$ 250,00
10	Caminhão basculante	Dia	R\$ 250,00
11	Caminhão comboio	Dia	R\$ 250,00





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE COCOS**



**DECRETO Nº 085/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas do município afetadas por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Considerando** que as chuvas intensas ocorridas na segunda quinzena de novembro/2021 e na primeira quinzena de dezembro/2021, que causaram danos em vias públicas da zona urbana, bem como causando danos em estradas vicinais na zona rural, tornando-as intransitáveis, impossibilitando o escoamento da produção agrícola e pecuária;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** ainda que houve danos materiais aos moradores da zona urbana e rural, que tiveram suas casas afetadas em virtude das chuvas intensas, resultando, em pessoas desabrigadas; pessoas desalojadas; e pessoas que perderam seus bens e mantimentos;

**Considerando** finalmente o Parecer nº 002/2021, de 10 de dezembro de 2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia  
MUNICÍPIO DE COCOS



**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**



**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano  
**Prefeito Municipal**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A67-717D-F30C-22B4-DBB2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A67-717D-F30C-22B4-DBB2



### Hash do Documento

6a226a41189502ab7b541b11c9def86b9e5aff3ae904e3a69adc2ae1240fc007

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/12/2021 16:31 UTC-03:00